



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

\* Texto compilado até as alterações promovidas pela PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 642/2022

*Dispõe sobre a realização da CAMPANHA DE VACINAÇÃO TRT 18ª - 2022 contra a gripe influenza no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.*

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº12503/202,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme expresso no art. 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições pela promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças de seus membros e servidores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 207/2015, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, bem como o teor da Resolução CSJT nº 141/2014, que fixa diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionadas ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau;

CONSIDERANDO que a vacinação contra a gripe auxilia no diagnóstico do paciente e previne doenças respiratórias, em especial diante da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Acórdão n. 173/2017 – Plenário do Tribunal de Contas da União, no qual prevaleceu o entendimento de que a vacinação dos colaboradores terceirizados traduz-se em grande incremento na eficácia e nos resultados dela esperados, contribuindo na redução do absenteísmo;

CONSIDERANDO que a Administração do Tribunal Regional do Trabalho finalizou, com êxito, a contratação de empresa para o fornecimento e aplicação de vacina contra influenza (gripe) em seus magistrados, servidores, ativos e inativos, terceirizados e estagiários, em Goiânia, Aparecida de Goiânia e Inhumas, e também para todas as unidades sediadas no interior, por meio do Pregão Eletrônico nº 012/2022;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLVE:

Art. 1º A Campanha de Vacinação 2022 contra a Gripe Influenza no âmbito deste Tribunal será realizada nos termos previstos nesta Portaria.

Art. 2º A vacinação de magistrados e servidores, ativos e inativos, terceirizados e estagiários será realizada nas dependências do Tribunal, na capital e no interior do estado, no período de 04 de abril de 2022 a 29 de abril de 2022, conforme cronograma definido pela Gerência de Saúde, constante do Anexo desta Portaria.

§ 1º Os magistrados e servidores lotados no interior do estado de Goiás poderão ser vacinados no Fórum Trabalhista de Goiânia no período de vacinação.

§ 2º **(Parágrafo revogado pela Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 642/2022)**

Art. 3º Fica autorizado o reembolso, no valor máximo de R\$ 70,00 (setenta reais), mediante comprovação do gesto vacinal, nas seguintes situações: **(Artigo alterado pela Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 642/2022)**

I - Magistrados e servidores ativos que não puderem se vacinar durante a CAMPANHA DE VACINAÇÃO TRT 18ª – 2022, por se encontrarem afastados do trabalho em virtude de licença médica, devidamente homologada pela Gerência de Saúde; e **(Inciso incluído pela Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 642/2022)**

II - Servidores que estejam em teletrabalho, concedido por intermédio do devido processo administrativo, que residam em Goiás, em cidades que não sejam sedes de Varas do Trabalho ou em outro estado da federação. Parágrafo Único. A solicitação de reembolso deverá ser protocolada por meio do SISDOC, no endereço PESSOAL MAGISTRADO/PESSOAL SERVIDOR – VACINAÇÃO, com a assinatura do formulário de requerimento e juntada de recibo ou nota fiscal como comprovação de pagamento da vacina, até o dia 30 de junho de 2022. **(Inciso incluído pela Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 642/2022)**

Parágrafo Único. A solicitação de reembolso deverá ser protocolada por meio do SISDOC, no endereço PESSOAL MAGISTRADO/PESSOAL SERVIDOR – VACINAÇÃO, com a assinatura do formulário de requerimento e juntada de recibo ou nota fiscal como comprovação de pagamento da vacina, até o dia 30 de junho de 2022. **(Parágrafo incluído pela Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 642/2022)**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

*(assinado eletronicamente)*

**DANIEL VIANA JÚNIOR**

Desembargador Presidente

TRT 18ª Região

**ANEXO**

**CRONOGRAMA DAS CIDADES DE GOIÂNIA, APARECIDA DE GOIÂNIA E  
INHUMAS**

<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>CIDADE</b>
04/04	09:00 – 16:00	APARECIDA DE GOIÂNIA
05/04	09:00 – 16:00	INHUMAS
06/04	09:00 – 16:00	GOIÂNIA
07/04	09:00 – 16:00	GOIÂNIA
08/04	09:00 – 16:00	GOIÂNIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 509/2022



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**CRONOGRAMA DAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS**

<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>CIDADE</b>
04.04.2022	16:30 às 17:30	Uruaçu
05.04.2022	14:00 às 15:00	Ceres
06.04.2022	09:00 às 10:00	Goianésia
08.04.2022	15:00 às 17:00	Anápolis
12.04.2022	08:30 às 09:30	Goiás
	10:45 às 11:45	Iporá
	13:15 às 14:30	São Luís de Montes Belos
	16:00 às 17:00	Palmeiras de Goiás
18.04.2022	17:00 às 18:00	Caldas Novas
19.04.2022	14:30 às 15:30	Quirinópolis
	17:00 às 18:00	Catalão
20.04.2022	15:30 às 16:30	Pires do Rio
25.04.2022	14:00 às 15:00	Formosa
	11:00 às 12:00	Jataí
	09:00 às 10:00	Mineiros
	09:30 às 10:30	Valparaíso de Goiás
26.04.2022	11:40 às 12:40	Posse
	14:30 às 15:30	Luziânia
	10:30 às 12:00	Rio Verde
27.04.2022	11:30 às 12:30	Goiatuba
28.04.2022	09:00 às 10:00	Itumbiara
29.04.2022	13:15 às 14:15	Porangatu